

LEI N°. 0792/2015

**"Acrescenta o § 3º ao artigo 6º da Lei nº.
0727/2012 e dá outras providências".**

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a redução do número de Conselheiros Tutelares titulares, e na vacância de Conselheiros Tutelares suplentes, será realizado o rateio do subsídio que seria pago aos Conselheiros Tutelares titulares remanescentes do respectivo mandato.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A respectiva Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 01 Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de junho de 2015.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.**